



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT  
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN  
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.  
Telefone: 3964-3731 e-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)

INTERESSADO: COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT

ASSUNTO: Transformar a mesa receptora de votos em mesa apuradora.

LOCALIDADES: Todos os Conselhos Regionais.

**DELIBERAÇÃO Nº 19/2018-CEN**

A Coordenação Eleitoral Nacional – CEN, às 14hs:00mim, em reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2018, na sede do CFT, de acordo com as competências que lhes foram atribuídas,

Considerando a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 e considerando que o Regulamento Eleitoral foi omissivo com relação ao voto em transito, bem como voto nos Estados do mesmo Regional,

Considerando o Inciso XV, do artigo 8º do anexo I do Regulamento Eleitoral,

**DELIBEROU:**

A CEN deliberou e autorizou que o profissional técnico pode votar somente dentro do seu regional, mesmo que não seja seu estado de origem, desde que comprove através de documento próprio e conste na relação do CONFEA/CREA, ou CFT.

  
WOLTERES ALENCAR MIRANDA (PI)  
Primeiro Titular e Coordenador da CEN.

  
VALDIVINO ALVES DE CARVALHO (SP)  
Segundo Titular e Coordenador Adjunto da CEN

  
TED KLEBER LIMA HOLANDA (AM)  
Terceiro Titular da CEN